



TC – 022.035/2023-0

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA	14/04/2021	9746/2020 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório) 11588/2021 - TCU - 2ª Câmara (Embargos de Declaração) 2372/2023 - TCU - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Informo que o Sr. Ilzemar Oliveira Dutra foi representado pelo Advogado Américo Lobato Neto – OAB/MA 7803 e que interpôs Embargos de Declaração e Recurso de Reconsideração, ambos não foram conhecidos.

3. Cabe registrar que não houve recolhimento do débito imputado ao responsável, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

4. Esclareço, ainda, que o Sr. Ilzemar Oliveira Dutra não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

SECEX-TCE, em 25 de julho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo